



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1333, em 26 de dezembro de 2005

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006”.

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Manhumirim / MG para o exercício de 2006, estima receita e fixa despesa em R\$ 13.798.223,33 (**treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos**), discriminados pelos anexos integrantes a esta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do anexo 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – Administração direta

Discriminação	Subcategoria econômica	Categoria econômica
Receitas correntes		12.934.548,85
Receita tributária	671.183,89	
Receita de contribuições	194.646,72	
Receita patrimoniais	148.496,00	
Receita serviços	258.433,82	
Transferências correntes	1.423.282,46	
Outras receitas correntes	238.505,96	
Contas retificadoras		-1.101.942,73
RECEITA DE CAPITAL		1.965.617,21
Alienação de Bens	80.000,00	
Transferências de capital	1.885.617,21	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		13.798.223,33

Art. 3 – A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias e por funções de governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

**DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, UNIDADES E SUBUNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS**

DISCRIMINAÇÃO		SUBUNID	UNID.	ÓRGÃO
01	Poder legislativo Municipal			660.000,00
01.01.00	Câmara Municipal			
01.01.01	Câmara Municipal	660.000,00	660.000,00	
02	Poder Executivo Municipal			13.138.223,33
02.01	Gabinete do prefeito e do vice			
02.01.01	Gabinete do prefeito e do vice	189.998,80	403.100,80	
02.01.02	Assessoria de gabinete	52.417,93		
02.01.03	Assessoria de comunicação	59.895,39		
02.01.04	Controladoria interna	39.764,95		
02.01.05	Procuradoria Geral do Município	61.023,73		
02.02	Sec. Munic. Admin. e planejamento		662.680,69	
02.02.01	Sec. Munic. Administração e planejamento	662.680,69		
02.03	Secretaria Municipal da Fazenda		762.494,84	
02.03.01	Secretaria Municipal da Fazenda	762.494,84		
02.04	Secretaria Municipal da saúde		2.972.528,39	
02.04.01	Secretaria Municipal da saúde	408.950,22		
02.04.02	Fundo Municipal da saúde	2.563.578,17		
02.05	Secretaria Municipal de Educação		4.201.347,72	
02.05.01	Educação 25%	1.094.268,93		
02.05.02	FUNDEF	2.499.180,70		
02.05.03	Educação Extra 25	607.898,09		
02.06	Sec. Mun. de Assist. social e trabalho		275.626,15	
02.06.01	Sec. Mun. de Assist. social e trabalho	124.351,31		
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência	114.137,84		
02.06.03	Social	37.137,00		
02.07	Fundo Munic. da Infância e Adolescência		357.981,29	
02.07.01	Fundo Munic. da Infância e Adolescência	140.009,97		
02.07.02		121.768,32		
02.07.03		96.203,00		
02.08	Sec. Munic. Esp., Laz., Cult. e Eventos		65.496,89	
02.08.01	Esporte e lazer	65.496,89		
02.09	Cultura			
02.09.01	Turismo e Eventos	162.425,66	162.425,66	
	Sec. Munic. de Ind. Com. e Ger. de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

02.10	Emp 02.10.01 Sec. Munic. de Ind. Com. e Ger. de Emp. Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente 02.10.02 Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente Sec. Munic. Obras Hab. Urb. Trans e Estradas Sec. Munic. Obras Hab. Urb. Trans e Estradas Serviço Municipal de Água e Esgoto	2.596.865,27 677.675,63	3.274.540,90	
TOTAL				13.798.223,33

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	660.000,00
03	Essencial à justiça	61.023,73
04	Administração	1.467.638,00
06	Segurança pública	36.335,18
08	Assistência social	261.388,64
09	Previdência social	406.533,67
10	Saúde	2.972.528,39
11	Trabalho	14.237,51
12	Educação	4.201.347,72
13	Cultura	121.768,332
15	Urbanismo	1.192.813,00
16	Habitação	55.000,00
17	Saneamento	762.205,63
18	Gestão Ambiental	43.930,00
20	Agricultura	128.495,66
23	Comércio e serviços	161.699,89
24	Comunicações	4.896,00
25	Energia	318.270,00
26	Transporte	133.339,00
27	Desporto e Lazer	140.009,97
28	Encargos Especiais	654.761,00
TOTAL		13.798.223,33

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 26 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in blue ink that reads "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal